

Porto Verão Alegre oferece espetáculos de teatro, música e cultura

A 11ª edição do Porto Verão Alegre oferece à Capital até 11 de fevereiro espetáculos de teatro profissional (50), atrações musicais (16) e várias atividades culturais paralelas, boa parte delas gratuitas. O evento conta com apoio da prefeitura. Teatro de rua, dança, artes plásticas, literatura, ilusionismo, debates de cinema e psicanálise, stand up, mostra de vídeo, apresentações de teatro na Praça da Cultura do Praia de Belas Shopping e teatro infantil são alguns dos inúmeros eventos previstos no Porto Verão Alegre. Organizado há onze anos por artistas da Capital, o Porto Verão Alegre é o maior evento cooperativado da América Latina. Surgiu para preencher uma lacuna de oferta cultural que ocorria tradicionalmente em Porto Alegre no período de verão. O evento movimentou diretamente mais de mil artistas, além de bares, restaurantes, transporte público e hotéis.

Veja a programação no site da Prefeitura.

Os ingressos antecipados podem ser adquiridos nos seguintes locais:



Se Meu Ponto G Falasse é um dos destaques do evento

- Ponto Especial Net (DC Shopping - loja 114 - Prédio C);
- Praia de Belas Shopping Av. Praia de Belas, 1181;
- Multisom Esquina Democrática (Rua dos Andradas, 1362);
- Multisom Moinhos Shopping (Rua Olavo Barreto Viana, 36);

- Multisom BarraShoppingSul (Av. Diário de Notícias, 300);
- Pé de Meia Iguatemi (Shopping Iguatemi / Av. João Wallig, 1800);
- Pé de Meia Shopping Total (Shopping Total / Av. Cristóvão Colombo, 545 - loja 273).

Tramandaí Folia 2010 vai agitar o Litoral

A segunda edição do evento traz grandes shows e promete movimentar uma das maiores praias gaúchas com música e muita folia. Depois do sucesso da primeira edição, o Tramandaí Folia 2010, organizado pela OCA Productora e Prefeitura Municipal de Tramandaí, promete agitar a orla gaúcha. A segunda edição vai trazer mais de seis grandes

shows. A atração principal deste ano é o cantor Belo, cantando sucessos de sua carreira e de seu novo álbum. Cerca de 10 mil pessoas são esperadas na edição deste ano, que vai ser realizada no dia 30 de janeiro, na avenida Beira Mar, a partir das 14h.

Mais informações pelo telefone: (51) 3779-9780.



Veleiros do Sul sedia o 2º Have a Hobie Day

Por Adriano de B. Schneider

A equipe "Flotilha" de Hobie Cat 16 do clube Veleiros do Sul organizou durante todo o sábado (16) encontro com velejadores de diversas classes e público em geral. O objetivo foi de divulgar a classe Hobie Cat 16 e estimular a participação de mais pessoas na vela e em eventos da categoria. A classe Hobie Cat 16 é uma categoria de barcos velozes, a qual foi desenvolvida nos anos 70 por Hobie Alter, surfista norte-americano que sonhou em criar um barco que surfasse ondas, sendo estes, barcos com dois cascos e duas velas que atingem altas velocidades comparados às outras categorias.

A segunda edição do evento, batizado de 2º Have a Hobie Day, foi sediada no clube Veleiros do Sul, um dos principais clubes gaúchos de vela, com sede junto à orla do Rio Guaíba. O evento contou com a participação de seis embarcações com atletas do Veleiros do Sul, SAVA Clube e Clube dos Jangadeiros, que levaram os interessados

para dar uma volta pelo Guaíba e experimentar a adrenalina de andar em um Hobie Cat 16. Mais de 80 pessoas participaram e se entusiasmaram com a experiência de velejar nesta modalidade. O evento teve o patrocínio do clube Veleiros do Sul e com o apoio da Academia Mudança, do portal de entretenimento Qual é a Boa (www.queb.com.br) e da Flotilha Gaúcha de

Hobie Cat 16 (presença de velejadores e barcos de outros clubes). A próxima edição do evento está prevista para o Clube dos Jangadeiros em data a ser definida.

Mais informações pelo fone 8100-6666 ou e-mail abschneider@hotmail.com.

(*) Capitão da Flotilha de Hobie Cat 16

Espaço Jurídico



A incidência do IR sobre rendimentos de demandas judiciais trabalhistas

Por Dra. Michelle Sponchiado

O artigo 8º da Lei nº 7.713/88 (com alterações da Lei 11.052/04), dispõe sobre isenções do Imposto de Renda referente a rendimentos recebidos por pessoa física, como, por exemplo:

- A alimentação, o transporte e os uniformes ou vestimentas especiais de trabalho, fornecidos gratuitamente pelo empregador a seus empregados, ou a diferença entre o preço cobrado e o valor de mercado;

- As diárias destinadas, exclusivamente, ao pagamento de despesas de alimentação e hospedagem, por serviço eventual realizado em município diferente do da sede do trabalho;

- As indenizações por acidentes de trabalho;

- A indenização e o aviso prévio pago por despedida ou rescisão de contrato de trabalho, até o limite garantido por lei, bem como o montante recebido pelos empregados e diretores, ou respectivos beneficiários, referente aos depósitos, juros e correção monetária creditados em contas vinculadas, nos tempos da legislação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

- Os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional e moléstia grave.

Além destas verbas, outras existem e seguem o mesmo entendimento. Ou seja, o montante dos depósitos, juros, correção monetária e quotas-partes depositados em contas individuais pelo PIS/PASEP; salário família; seguro-desemprego; as verbas indenizatórias pagas em função de programas de demissão voluntária e valores pagos a título de ajuda de custo, licença-prêmio, também não são tributáveis.

Quando a questão envolve verbas recebidas por intermédio de uma ação trabalhista, inúmeras dúvidas e questões são suscitadas, principalmente quando o Imposto de Renda é retido pela fonte pagadora, no ato do pagamento do débito trabalhista.

Assim, podem existir descontos do Imposto de Renda retidos de forma indevida sobre parcelas de natureza indenizatória. Em recente decisão, o Superior Tribunal de Justiça determinou que os valores recebidos pelo contribuinte a título de juros de mora não incidem o imposto de renda. Valores referentes à multa do artigo 477 da CLT, bem como indenizações por dano moral também não são tributáveis. As questões sobre a incidência do Imposto de Renda, entretanto, estão longe de uma pacificação.

Sendo assim, cabe ao empregado, quando se deparar com tais situações, buscar junto ao seu advogado a orientação e a solução a ser adotada, analisando o caso concreto, podendo, se viável, buscar judicialmente a restituição dos valores retidos indevidamente, respeitando-se o prazo prescricional de 05 anos.

[Advogada da Delfos Consultoria e Assessoria Jurídica - Fone (51) 3212-1815 michellesponchiado@via-rs.net]

Reorganize suas finanças

A pior época são os 3 primeiros meses do ano, com problemas de fluxo de caixa, saldos em bancos e cartões, contas a receber ou a pagar.

Esta é a hora! Saia na frente!

Reveja seus custos, cálculos, projeções e enfrente, sem estresse, um a um os problemas que abalam suas finanças pessoais ou de sua micro-empresa.

Atendimento personalizado e horário flexível.

Conheça nosso trabalho em:
www.sagitariusconsultoria.com.br
Contatos com Silvío Thumé pelo
8119-4580 a qualquer hora.